

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.04.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001372/2022 - CONCEDE à BREV TEC USINAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.646.430/0001-64, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 246.748,43 (duzentos e quarenta e seis mil seletos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente ao Projeto "ATLETA CLAUDIO MATOS", do proponente MATOS 360 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ nº 41.636.669/0001-51.

Id: 2559235

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/05/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000123/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa BACKSTAGE RIO EMPREENDIMEN-TOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, referente ao contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "19º Festival Vale do Café 2024, a se realizar nos dias 18 e 28 de julho de 2024, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); com base no art. 74 caput da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2567858

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA TURISRIO Nº 2891 DE 20 DE MAIO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA EMPREGA-DOS PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições le-gais, bem como que consta do inciso VII do artigo 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e capítulo V, seção II, parágrafo 1º do artigo 77 do Regulamento Interno de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão destinada a gerir e fiscalizar a execução do Contrato número original 01/2024, processo nº SEI-050002/000030/2024, que tem por objetivo o AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, para atender as demandas desta Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - TurisRio.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de que determina o art. 1º, os empregados a seguir elen-cados:

- Margarida Caseira Sanches - ID nº 876448-4 (gestora);
- Maria Antônia de Souza Rocha - ID nº 2714155-1 (fiscal), e
- Maria Stella de Araújo Teixeira - ID nº 2714295-7 (fiscal).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/04/2024, revogadas as dispo-sições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2024

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

Id: 2568030

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 943 DE 16 DE MAIO DE 2024

TORNA INSUBSISTENTE A INSTAURAÇÃO
DE PAD.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições le-gais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-320001/000352/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar insubsistente a Portaria CGE/CORREG nº 850, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.E.R.J., de 06 de março de 2024, sobre Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora REGINA SHERIQUE, Id. Funcional n. 33001057, cargo Professora Docente II, matrícula 08058646, vínculo 1, em decorrência de possível prática do ilícito disciplinar de abandono de cargo, em razão do mesmo fato já estar sendo apurado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado nos autos do Processo nº SEI-030038/000184/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568007

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 955 DE 20 DE MAIO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PA-RA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000051/2022 ESTABE-LECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 146, PU-BLICADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022, TEN-DO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELA PORTARIA CGE Nº 815 PUBLICADA EM 24 DE JANEIRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ES-TADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001959/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 13/06/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000051/2022, designada pela Portaria CGE nº 146, publicada em 12 de janeiro de 2022, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pela Portaria CGE nº 815, publicada em 24 de janeiro de 2024, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 28 de 15 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568094

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 956 DE 21 DE MAIO DE 2024

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PA-RA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/004737/2021 PORTA-RIA Nº 142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO POR MEIO DA PORTARIA Nº 819 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ES-TADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001909/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de junho de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/004737/2021, designada pela Portaria nº 142, de 30 de dezembro de 2021, tendo o seu prazo prorrogado pela Portaria CGE nº 819, publicada em 07 de fevereiro de 2024, ante as razões apresen-tadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 31 de 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2568091

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL

DE 09/05/2024

PROCESSO Nº SEI-030041/002859/2021 - ACOLHO pelos seus pró-prios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1º COOPAD - doc. SEI-64990716; COOPAD - doc. SEI-68216857 e SUPRA - doc. SEI-70923032) onde restou de-monstrada a prática de desvio funcional atribuído às servidoras ALES-SANDRA SALLES GARCIA, ID. Funcional nº 37837532, Professora Docente II, Nível C, Referência 08, matrícula nº 815124-3, Vínculo 1 e CARLA RODRIGUES DOS SANTOS FIUZA, ID. Funcional nº 33887012, Professora Docente II, Nível D, Referência 09, Matrícula nº 5012312-4, Vínculo 1. Desta sorte, com fulcro no art. 74, § 1º do De-creto-Lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, APLICO a penalidade de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias, por inobservância aos artigos 38, 39, inciso VII, e trans-gressão ao artigo 40, inciso XV, c/c 50, I; e ainda, por inobservância aos artigos 38, 39, incisos VII, IX e transgressão ao artigo 40, inciso XV, c/c 50, I, respectivamente, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regu-lamentado pelo Decreto nº 2.479/79.

Id: 2568008

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/05/2024

PROCESSO Nº SEI-390001/000085/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17/06/2013.

Id: 2567887

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/05/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/001283/2024 - AUTORIZO, sem ônus pa- ra o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17/06/2013.

Id: 2567888

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21/05/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/000983/2024 - Vinculação de Placa Par-ticular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do De-creto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2567855

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioerj.com.br

PUBLICOU NA IMPRENSA, É OFICIAL



O VALOR DA
SEGURANÇA